

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

1 – PROJETO BRA/13/013

Fortalecimento institucional da Infra S.A. por meio da proposição de modelos de gestão voltados para a melhoria da eficiência econômica, social e ambiental para o planejamento do sistema de transportes no Brasil.

2 – VÍNCULO COM O PRODOC

Produto 1: Fortalecimento institucional da Infra S.A. (conforme Decreto n.º 11.081 de 24 de maio de 2022 e 79ª Assembleia Geral Extraordinária da Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. de 30 de setembro de 2022), com o provimento de subsídios técnicos para aprimorar a estrutura de governança corporativa e soluções de conflitos relacionados às suas participações societárias em outras companhias de transportes ferroviários, em específico na Transnordestina Logística S.A. (TLSA). Essa ação se dará por meio do desenvolvimento de um conjunto de medidas práticas que visam resguardar os interesses da Infra S.A., promovendo a eficiência, eficácia, objetividade e compliance, contribuindo para o atingimento do seu objetivo estratégico em aprimorar sua governança e a integridade institucional.

3 – PERFIL

Consultor, na modalidade de produto, deverá possuir senioridade e comprovada experiência na área de direito societário, governança corporativa e solução de conflitos, com especial destaque à proteção dos direitos dos acionistas mediante a elaboração e aprimoramento de condições e cláusulas de governança corporativa constantes de acordos de acionistas, estatutos e contratos sociais, políticas e regimentos internos.

4 – OBJETIVO / FINALIDADE DA CONSULTORIA

Prestação de serviços de consultoria especializada com o objetivo de assessorar a área de participações societárias da Infra S.A. no aprimoramento de estruturas de governança corporativa e soluções de conflitos relacionados a participações societárias detidas pela empresa.

A prestação de serviços abrangerá atividades de análise e revisão de documentos e estruturas de governança existentes, desenvolvimento e recomendações de soluções, assessoramento em negociações comuns à participação societária, mitigação dos riscos nas tomadas de decisões, visando resguardar os interesses da Infra S.A. na sua participação na Transnordestina Logística S.A.

5 – ANTECEDENTES/JUSTIFICATIVA

Com a missão da Infra S.A. de estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, o Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/13/013 insere-se como ferramenta de fortalecimento institucional para que a Empresa seja capaz de promover o apoio técnico necessário ao desenvolvimento e alcance dos objetivos esperados pelo Governo Federal na resolução dos desafios enfrentados pelo setor de transporte, especialmente no que tange ao seu planejamento.

A Infra S.A. é o nome fantasia da Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., uma empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Transportes, que no ano de 2022 incorporou a Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL), conforme o Decreto n.º 11.081 de 24 de maio de 2022.

Dentre suas competências legais, conforme Estatuto Social (aprovado na **84ª Assembleia Geral Extraordinária, de 25 de abril de 2024**), destacam-se:

Art. 5º Compete à Valec: (...)

X - elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de logística e transportes;

XI - desenvolver estudos de impacto social e socioambiental para os empreendimentos de transportes;

XII - acompanhar a elaboração de projetos e estudos de viabilidade a serem realizados por agentes interessados e devidamente autorizados;

XIII - promover estudos voltados a programas de apoio, modernização e capacitação da indústria nacional, objetivando maximizar a participação desta no fornecimento de bens e equipamentos necessários à expansão do setor de transportes;

XIV - elaborar estudos de curto, médio e longo prazo, necessários ao desenvolvimento de planos de expansão da infraestrutura dos setores de logística e transportes;

(...)

XVIII - realizar e promover pesquisas tecnológicas e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento e sociedades nacionais, de modo a subsidiar a adoção de medidas organizacionais e técnico-econômicas do setor, tendo por referência o desenvolvimento científico e tecnológico mundial, realizando as gestões pertinentes à proteção dos direitos de propriedade industrial eventualmente decorrentes;

XIX - planejar, exercer e promover as atividades de absorção e transferência de tecnologia no setor de transportes, celebrando e gerindo acordos, contratos e demais instrumentos congêneres necessários ao desempenho dessa atividade;

XX - participar das atividades relacionadas ao setor de transportes, nas fases de projeto, fabricação, implantação e operação, visando a garantir o desenvolvimento, a absorção e a transferência de tecnologia;

XXI - promover a capacitação e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento nas instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, e sociedades nacionais, inclusive de tecnologia industrial básica, relacionadas ao setor de transportes;

XXII - subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito das políticas de logística e transporte, de modo a propiciar que as modalidades de transporte se integrem umas às outras e, quando viável, a empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos não relacionados manifestamente a transportes;

XXIII - planejar e promover a disseminação e a incorporação das tecnologias utilizadas e desenvolvidas no âmbito do setor de transportes em outros segmentos da economia.

(...)

§3º A Valec poderá participar minoritariamente do capital de empresas que tenham por objeto construir e operar a Estrada de Ferro – EF – 232, em conformidade com o art. 9º, inciso IX, da Lei nº 11.772, de 2008. (grifo nosso)

Essas competências conferem à Infra S.A. plenas condições de agregar tantas quantas forem as áreas técnicas de planejamento público em transporte, inclusive, inovando em relação aos processos, modelos e ferramentas.

A contratação de uma consultoria especializada em governança corporativa, notadamente, em participações societárias justifica-se pela necessidade de aprimorar práticas e estratégias de gestão pertinente à relação da estatal e suas coligadas, em específico, a Transnordestina Logística S.A., tornando-se imperativa diante da participação significativa da Infra S.A. naquela companhia; da complexidade dos processos que tangem à sua responsabilidade nos acordos firmados entre os acionistas (Acordo de Acionistas e Acordo de Investimentos); operações organizacionais e da necessidade de assegurar transparência, conformidade e eficácia na gestão.

O aprimoramento da estrutura de governança das participações societárias é essencial para solucionar conflitos, estabelecer e manter padrões elevados de governança corporativa, gerenciamento de riscos e promoção da integridade institucional, objetivo estratégico almejado pela estatal. Além disso, a Infra S.A. é a principal acionista do chamado bloco público dentro da estrutura de capital social da Transnordestina Logística S.A., isto é, sua tomada de decisão quanto aos pleitos da TLSA influencia diretamente na participação governamental naquela companhia e no desenvolvimento do transporte ferroviário no Nordeste do país.

A busca pela excelência em planejamento público continua sendo um compromisso tanto para a qualificação organizacional, como para o desenvolvimento e alcance dos objetivos esperados pelo Governo Federal e Sociedade na resolução dos desafios enfrentados, sobretudo desenvolvendo estudos para definição de modelos modernos e eficazes de gestão e planejamento.

Para melhor alcançar as suas metas institucionais, a empresa tem se valido do apoio técnico de consultores especializados contratados no âmbito do projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/13/013, com o objetivo de desenvolver suas capacidades por meio do desenho de novas tecnologias e metodologias que permitam suprir lacunas técnicas ainda latentes.

A Infra S.A., a partir deste processo, busca implementar ações previstas na Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (a chamada “lei da inovação”), na Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, bem como no Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, contribuindo para a promoção da inovação e o desenvolvimento do sistema produtivo nacional, por meio de iniciativas voltadas para o desenvolvimento do planejamento do setor de transportes e logística.

5.1. AÇÃO INSTITUCIONAL APOIADA

A principal ação institucional a ser apoiada pelo Projeto objeto do presente Termo consta da Estrutura Regimental da Infra S.A., como a Superintendência de Fiscalização e Parcerias, que é a área responsável pela gestão das participações societárias, vinculada à Diretoria de Empreendimentos; a Diretoria Executiva; o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como os Conselheiros de Administração indicados pela Infra S.A. no órgão de gestão da Transnordestina Logística S.A.

As ações a serem implementadas apoiarão, indiretamente, o Ministério dos Transportes, visto que o referido ministério é responsável por estabelecer as diretrizes relacionadas às competências da Valec em sua participação acionária (art. 9º, inciso IX, da Lei nº 11.702/2007) e, sobretudo, por fomentar políticas públicas relacionadas ao sistema de transportes e logística.

6 – NÚMERO DE CONTRATAÇÕES PREVISTAS

01 (uma) vaga.

7 – PRODUTOS E ATIVIDADES DA CONSULTORIA

Como caráter prévio à realização de qualquer produto a seguir mencionado, cabe ao Consultor, por sua própria conta, realizar de maneira antecipada uma aprofundada leitura sobre os normativos disponíveis (Leis; Decretos; Normativos; Resoluções; Normas, Relatórios, Estatutos, Regimentos Internos e Acordos), dado que o resultado dos seus entregáveis dependerá dessa atividade preliminar.

Para fins de desenvolvimento dos trabalhos, a Infra S.A, a partir da assinatura de um “Termo de Confidencialidade”, dará ao consultor acesso a documentos societários que regem a relação da estatal com as Companhias a qual participa societariamente.

O consultor deverá utilizar da sua experiência pretérita (em especial de participações societárias), para exemplificar, contextualizar, descrever, ilustrar, enfim, para que seja alcançado um melhor atingimento dos objetivos de explanação dos conteúdos abordados, seja na parte de realização de reuniões, seja no relatório escrito (**atividade válida para todas as atividades de todos os produtos**).

Produto 1: Relatório contendo o diagnóstico da estrutura de capital da Transnordestina Logística S/A, bem como da posição da Infra S.A. como acionista e os riscos relacionados, levando em consideração suas obrigações e direitos assumidos no Acordo de Acionistas e de Investimentos vigentes.

Valor do produto: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Atividades mínimas vinculadas ao produto:

- I. Identificar estrutura de capital da TLISA e os riscos inerentes;
- II. Identificar situação da Infra S.A. diante das obrigações e direitos assumidos nos Acordos de Acionistas e de Investimentos;

- III. Apresentar cenários da composição acionária da TLSA, caso haja integralização de capital por parte do acionista privado, referente aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital e aos contratos de mútuos já realizados e identificação dos riscos para a Infra S.A. como acionista minoritário;
- IV. Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A. a fim de buscar subsídios de informações e esclarecimentos; e
- V. Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A para apresentar e validar o diagnóstico.

Produto Final:

Relatório técnico, a ser entregue em formato eletrônico, contendo a materialização textual dos elementos advindos das atividades acima descritas e contemplando o fornecimento de todas as fontes acadêmicas, atas de reunião, pesquisas, revisões bibliográficas, enfim todo o material utilizado no desenvolvimento do texto técnico com vistas a dar o respaldo necessário à comprovação e à fundamentação da sua realização.

Data de previsão de entrega do produto: 60 (sessenta) dias a partir da data de contratação.

Produto 2: Parecer técnico sobre riscos aos interesses societários da Infra S.A. na TLSA trazidos pelo intitulado “Encontro de Contas” a ser celebrado entre a União e CSN, prevendo possíveis cenários de impactos societários na Companhia decorrentes de sua aprovação.

Valor do produto: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

Atividades vinculadas ao produto:

Para o presente produto, o Consultor deverá elucidar como se desenvolvem as seguintes atividades:

- I. Levantar riscos societários aos interesses da Infra S.A. na aprovação da operação;
- II. Elencar quais são os requisitos legais a serem observados pela Infra S.A. na operacionalização do “Encontro de Contas” no âmbito da TLSA a ser votada em Assembleia Geral da Companhia;
- III. Apontar justificativas técnicas para embasamento do voto da Infra S.A. em Assembleia Geral que irá tratar o tema;
- IV. Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A. a fim de coletar subsídios de informações e esclarecimentos;
- V. Realizar reuniões com representantes da TLSA, ANTT e União para esclarecimento de dúvidas e coleta de subsídios, caso necessário, sempre com o acompanhamento da equipe da SUFIP;
- VI. Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A para apresentar e validar o Parecer; e
- VII. Consolidar o produto atual aos anteriores em um produto único, correlacionando-os, sistematizando-os e descrevendo eventuais percepções ulteriores a entrega de cada um deles, com a inserção de sumário para facilitar a pesquisa dos produtos por temas e subtemas, bem como do resultado das discussões, etapas, metodologias, dentre outros aspectos que forem necessários para internalizar o conhecimento adquirido no projeto como um todo.

Produto Final:

Parecer técnico contendo cenários de impactos aos interesses societários da Infra S.A. na TLSA e os riscos inerentes, proferindo opinião sobre a aceitabilidade de aprovação por parte da Infra S.A. em cada um dos cenários levantados. O Parecer deve ser entregue em formato eletrônico, contendo a materialização textual dos elementos advindos das atividades acima descritas e contemplando o

fornecimento de todas as fontes acadêmicas, atas de reunião, pesquisas, revisões bibliográficas, enfim todo o material utilizado no desenvolvimento do texto técnico com vistas a dar o respaldo necessário à comprovação e à fundamentação da sua realização.

Data de previsão de entrega do produto: O Parecer deverá ser entregue em 90 (noventa) dias após a contratação.

Produto 3: Relatório técnico contendo metodologia para acompanhamento de operações entre partes relacionadas da TLSA.

Valor do produto: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

Atividades vinculadas ao produto:

Para o presente produto, o Consultor deverá elucidar como se desenvolvem as seguintes atividades:

- I. Fornecer elementos técnicos necessários ao acompanhamento das operações de mútuos entre partes relacionadas - Transnordestina Logística S.A (TLSA), Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e Ferrovia Transnordestina Logística (FTL) - com indicação de critérios de análise sobre a adequabilidade das operações às condições de mercado, bem como procedimentos societários a serem observados pela Infra S.A. no intuito de resguardar a estatal em sua posição de acionista minoritária da TLSA;
- II. Fornecer elementos técnicos necessários ao acompanhamento das operações de compartilhamento de despesas entre partes relacionadas - TLSA e FTL - com indicação de critérios de análise sobre a adequabilidade das operações às condições de mercado, bem como procedimentos societários a serem observados pela Infra S.A. no intuito de resguardar a estatal em sua posição de acionista minoritária da TLSA;
- III. Levantar riscos e pontos sensíveis à participação da Infra S.A. na TLSA decorrentes das operações entre partes relacionadas realizadas;
- IV. Apresentar metodologia com procedimentos técnicos e societários a serem observados pela equipe técnica da Infra S.A. no acompanhamento proposto de forma a mitigar os riscos de prejuízo à participação acionária da Infra S.A. na TLSA decorrentes das operações entre partes relacionadas realizadas;
- V. Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A. a fim de buscar subsídios de informações e esclarecimentos;
- VI. Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A para apresentar e validar a metodologia proposta; e
- VII. Consolidar o produto atual ao anterior em um produto único, correlacionando-os, sistematizando-os e descrevendo eventuais percepções ulteriores a entrega de cada um deles, com a inserção de sumário para facilitar a pesquisa dos produtos por temas e subtemas, bem como do resultado das discussões, etapas, metodologias, dentre outros aspectos que forem necessários para internalizar o conhecimento adquirido no projeto como um todo.

Produto Final:

Relatório técnico, a ser entregue em formato eletrônico, contendo a materialização textual dos elementos advindos das atividades acima descritas e contemplando o fornecimento de todas as fontes acadêmicas, atas de reunião, pesquisas, revisões bibliográficas, enfim todo o material utilizado no desenvolvimento do texto técnico com vistas a dar o respaldo necessário à comprovação e à fundamentação da sua realização.

Data de previsão de entrega do produto: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de contratação.

Produto 4: Minuta de normativo contendo requisitos mínimos para realização de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Acionistas da TLSA referentes a análise prévia de contratos de CAPEX superiores a R\$ 20 milhões.

Valor do produto: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Atividades vinculadas ao produto:

Para o presente produto, o Consultor deverá elucidar como se desenvolvem as seguintes atividades:

- I. Fornecer elementos técnicos e societários para avaliação dos contratos de CAPEX da TLSA superiores a R\$ 20 milhões com indicação de critérios de adequabilidade das operações às condições de mercado, bem como procedimentos societários a serem observados pela Infra S.A. no intuito de resguardar a Infra S.A. em sua posição de acionista minoritária da TLSA;
- II. Levantar riscos e pontos sensíveis à participação da Infra S.A. na TLSA decorrentes das contratações analisadas, de forma que viabilize a inserção no normativo proposto de procedimentos aptos a sua eliminação ou mitigação;
- III. Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da INFRA S.A. a fim de coletar subsídios de informações e esclarecimentos;
- IV. Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da INFRA S.A para apresentar e validar a metodologia proposta; e
- V. Consolidar o produto atual aos anteriores em um produto único, correlacionando-os, sistematizando-os e descrevendo eventuais percepções posteriores a entrega de cada um deles, com a inserção de sumário para facilitar a pesquisa dos produtos por temas e subtemas, bem como do resultado das discussões, etapas, metodologias, dentre outros aspectos que forem necessários para internalizar o conhecimento adquirido no projeto como um todo.

Produto Final:

Minuta de Normativo, a ser entregue em formato eletrônico, contendo a materialização textual dos elementos advindos das atividades acima descritas e contemplando o fornecimento de todas as fontes acadêmicas, atas de reunião, pesquisas, revisões bibliográficas, enfim todo o material utilizado no desenvolvimento do texto técnico com vistas a dar o respaldo necessário à comprovação e à fundamentação da sua realização.

Data de previsão de entrega do produto: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de contratação.

Produto 5: Minutas de Acordo de Acionistas e de Investimentos adequadas à finalidade da participação societária da Infra S.A. na TLSA visando mitigar, transferir e/ou eliminar os riscos identificados no Relatório de Diagnóstico de forma a resguardar a Infra S.A. em sua posição de acionista minoritária.

Valor do produto: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Atividades vinculadas ao produto:

Para o presente produto, o Consultor deverá elucidar como se desenvolvem as seguintes atividades:

- I. Identificar pontos a serem alterados e/ou eliminados nos acordos societários vigentes, com o objetivo de resguardar a Infra S.A. na posição de acionista minoritária da TLSA, diante das alterações societárias iminentes em decorrência da celebração do 1º Termo Aditivo ao Edital de Concessão da Malha II do Nordeste;
- II. Propor alteração na matéria sujeita a procedimento especial que diz respeito à análise dos contratos de CAPEX superiores a R\$ 20 milhões, de forma que a referida prerrogativa possa ser executada em nível de razoável segurança pela Infra S.A., bem como preveja a viabilidade de aceitação da alteração por parte dos órgãos de controle;
- III. Apresentar Quadro Comparativo, item a item, entre as versões vigentes e propostas dos Acordos de Acionistas e de Investimentos, com a apontamento de justificativa técnica individualizada para manutenção, eliminação e/ou alteração de cada um dos itens;
- IV. Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A. a fim de coletar subsídios de informações e esclarecimentos;
- V. Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A para apresentar e validar as minutas propostas; e
- VI. Elaborar Minutas Finais do Acordo de Acionistas e de Investimentos consolidando todas as contribuições e/ou sugestões da Superintendência de Fiscalização e Parcerias, ou afastando-as motivadamente, se for o caso.

Produto Final:

Minutas de Acordo de Acionistas e de Investimentos, a serem entregues em formato eletrônico, contendo a materialização textual dos elementos advindos das atividades acima descritas e contemplando o fornecimento de todas as fontes acadêmicas, atas de reunião, pesquisas, revisões bibliográficas, enfim todo o material utilizado no desenvolvimento do texto técnico com vistas a dar o respaldo necessário à comprovação e à fundamentação da sua realização.

Data de previsão de entrega do produto: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de contratação.

Como condição imprescindível à aprovação de cada um dos produtos previstos na Consultoria, faz-se necessária a pertinente realização da transferência de conhecimentos e o acompanhamento dos profissionais da Infra S.A. no desenvolvimento dos trabalhos do Consultor nas fases necessárias à sua consumação. Tanto o acompanhamento quanto a transferência de conhecimentos devem ser formalizados por meio de listagem de presença/ ata de reunião/ relatório fotográfico elaborado pelo Consultor (ou documento comprobatório congêneres).

8 – INSUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

É de responsabilidade da Infra S.A.:

- Realizar articulações necessárias com as demais áreas da Infra S.A. e suas coligadas para facilitar a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em tempo hábil ao cumprimento do cronograma estabelecido.

Para a realização dos trabalhos, o **CONTRATADO** deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de acordo com as orientações deste Termo de Referência e da Infra S.A..

9 – LOCAL DE TRABALHO

O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado para comparecer ao endereço da Infra S.A. em Brasília/DF ou, caso necessário, à sede da TLSA em Fortaleza/CE para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos ou para executar os serviços previstos pelos Produtos.

9.1 – PREVISÃO DE VIAGEM DE TRABALHO

Com efeito, eventualmente, poderão ser necessárias viagens para realização de visitas técnicas ou participação em eventos públicos para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela.

A agenda de trabalho é pactuada entre a Infra S.A. e o consultor. Havendo necessidade, desde que previamente autorizados, os deslocamentos aéreos (nacionais) e despesas de outras naturezas, necessários ao cumprimento das atividades desta consultoria, serão integralmente absorvidos pelo projeto, nos termos e limites estabelecidos pelo PNUD.

O custeio dos deslocamentos está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto.

A Prestação de Contas da viagem é composta de: comprovante de embarque e Relatório de Viagem, que deverão ser apresentados à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da viagem.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer, se necessário, às expensas do contratado.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter seu prazo aditado, mediante manifestação das partes interessadas.

11 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

11.1 – Qualificação mínima obrigatória (eliminatória):

- a) Graduação em Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou áreas afins;
- b) Experiência profissional: mínimo de 10 (dez) anos de participação em projetos de pelo menos uma das seguintes áreas: Estruturação de governança corporativa em sociedades anônimas; Implantação de projetos de gestão de participações societárias; Análises de documentos institucionais (Estatuto Social, regimentos internos e afins) a fim de eliminar ou mitigar a exposição de riscos a que estão submetidos os acionistas minoritários.

11.2 – Qualificação desejável (classificatória - pontuável):

- a) Especialização em Direito, Administração, Contabilidade societária, Economia ou áreas afins;

b) Livros de caráter científico-tecnológico; capítulos de livros de caráter científico-tecnológico; artigos publicados em periódicos científicos e/ou congressos científicos; relatórios técnicos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e/ou outras publicações de caráter científico-tecnológico, relacionados ao assunto da consultoria.

c) Experiência adicional comprovada aos anos exigidos na qualificação obrigatória, em atividades de consultoria, cargos ou desenvolvimento de trabalhos ou estudos relacionados a pelo menos uma das seguintes áreas:

- i. Estruturação de governança corporativa em sociedades anônimas;
- ii. Implantação de projetos de gestão de participações societárias;
- iii. Estruturação de acordos societários de sociedades anônimas;
- iv. Implantação de projetos de reformulações societárias de sociedades anônimas;
- v. Análises de documentos institucionais (Estatuto Social, regimentos internos e afins) a fim de eliminar ou mitigar a exposição de riscos a que estão submetidos os acionistas minoritários;
- vi. Atuação em empresa de infraestrutura e logística; e
- vii. Atuação em empresas públicas.

12 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

| Produto | Pagamento (%) | Data esperada de entrega a partir da assinatura do contrato (dias) | Valor (R\$) |
|--|---------------|--|-------------|
| Produto 1: Relatório contendo o diagnóstico da estrutura de capital da Transnordestina Logística S/A, bem como da posição da Infra S.A. como acionista e os riscos relacionados, levando em consideração suas obrigações e direitos assumidos no Acordo de Acionistas e de Investimentos vigentes | 20 | 60 | 34.800,00 |
| Produto 2: Parecer técnico sobre riscos aos interesses societários da Infra S.A. na TLSA trazidos pelo intitulado “Encontro de Contas” a ser celebrado entre a União e CSN, prevendo possíveis cenários de impactos societários na Companhia decorrentes de sua aprovação. | 15 | 90 | 26.100,00 |
| Produto 3: Relatório técnico contendo metodologia para acompanhamento de operações entre partes relacionadas da TLSA. | 15 | 120 | 26.100,00 |
| Produto 4: Minuta de normativo contendo requisitos mínimos para realização de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Acionistas da TLSA referentes a análise prévia de contratos de CAPEX superiores a R\$ 20 milhões. | 20 | 150 | 34.800,00 |
| Produto 5: Minutas de Acordo de Acionistas e de Investimentos adequadas à finalidade da participação societária da Infra S.A. na TLSA visando mitigar, transferir e/ou eliminar os riscos identificados no Relatório de Diagnóstico de | 30 | 180 | 52.200,00 |

| | | | |
|--|------------|------------|-------------------|
| forma a resguardar a Infra S.A. em sua posição de acionista minoritária. | | | |
| Total | 100 | 180 | 174.000,00 |

13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Caberá à área demandante da Infra S.A., e ao quadro a ela correlato, a avaliação técnica dos produtos desenvolvidos no âmbito desta consultoria, em conjunto com o PNUD. Os direitos de publicação são do PNUD e serão cedidos à Infra S.A. sem qualquer ônus, com a devida atribuição dos créditos.

Os produtos deverão ser entregues sob a forma de documentos técnicos em versão preliminar, enviados por e-mail e, após aprovação, em versão definitiva enviada por e-mail. Todos os relatórios deverão ser entregues em versão editável (por exemplo, se de editor de texto, em “.doc” ou “.docx”; se de editor de planilha, em “.xls” ou “.xlsx”, e assim por diante) além de uma cópia em formato “.pdf”, de acordo com o que for estabelecido pelo supervisor da consultoria.

Os documentos técnicos deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e deverão conter as referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT.

A Coordenação do Projeto reserva o direito de devolver ao consultor os produtos que não se adequarem aos objetivos deste Termo de Referência, para correção ou reelaboração, observados os prazos estipulados para reenvio do novo documento.

Toda documentação deve ser encaminhada ao Supervisor do Contrato por meio de Protocolo de Entrega de Produto.

A aceitação e autorização para pagamento de cada produto estão condicionadas ao atendimento integral deste Termo de Referência.

Os prazos e acordos previstos nesse Termo de Referência devem ser rigorosamente cumpridos.

14 – CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

A critério da Direção do Projeto, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; **os diálogos deverão ser gravados.**

Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela Infra S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital.

Para o prosseguimento no processo seletivo, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado, garantindo a competitividade no processo de seleção.

Os currículos devem ser enviados, UNICAMENTE por e-mail, **até 7 (sete) dias após a publicação deste edital**, para processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br, devendo, OBRIGATORIAMENTE, constar no título do e-mail

“Consultor Especialista Pleno – Desenvolvimento de soluções técnicas para participação societária da Infra S.A. em outras companhias”.

O modelo de *Curriculum Vitae* sugerido estará disponível no site de publicação do Edital.

O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos, conforme item 11.1 desse Termo de Referência – **qualificação obrigatória**.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos (Classificatória)

Esta etapa tem caráter classificatório conforme ranking de pontuação, atribuído pela Comissão de Seleção ao currículo do candidato habilitado, que se dará conforme critérios do Quadro II descrito a seguir:

a) Os currículos receberão o máximo de **60** pontos, com base nos seguintes itens:

| Formação acadêmica | Pontuação Máxima |
|--|---|
| Especialização em Direito, Administração, Contabilidade societária, Economia ou áreas afins. | Serão somados 10 pontos para cada diploma de especialização; O resultado máximo da soma dos pontos por diploma terá o limite de 20 pontos. |
| Livros de caráter científico-tecnológico; capítulos de livros de caráter científico-tecnológico; artigos publicados em periódicos científicos e/ou congressos científicos; relatórios técnicos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e/ou outras publicações de caráter científico-tecnológico, relacionados ao assunto da consultoria. | Serão somados 5 pontos para livro publicado com ISBN em área correlata; Serão somados pontos, sendo 1 ponto para cada um dos demais itens, até o limite de 5 pontos. O resultado máximo da soma dos pontos por publicação terá o limite de 10 pontos. |
| Total: | 30 pontos |

| Experiência Profissional | Pontuação Máxima |
|---|--|
| a) Experiência adicional comprovada aos anos exigidos na qualificação obrigatória, em atividades de consultoria, cargos ou desenvolvimento de trabalhos ou estudos relacionados a pelo menos uma das seguintes áreas: i. Estruturação de governança corporativa em sociedades anônimas; ii. Implantação de projetos de gestão de participações societárias; | Serão somados 6 pontos por ano adicional, até o limite de 30 pontos. |

| | |
|--|------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> iii. Estruturação de acordos societários de sociedades anônimas; iv. Implantação de projetos de reformulações societárias de sociedades anônimas; v. Análises de documentos institucionais (Estatuto Social, regimentos internos e afins) a fim de eliminar ou mitigar a exposição de riscos a que estão submetidos os acionistas minoritários; vi. Atuação em empresa de infraestrutura e logística; e vii. Atuação em empresas públicas. | |
| Total | 30 pontos |

**Documentos comprobatórios aceitos: apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC (Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final, como monografia, dissertação ou tese, acompanhada do respectivo histórico escolar); declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas. Publicações: cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à publicação.*

TERCEIRA ETAPA – Entrevista

Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e serão convidados, inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos no Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas. Será preenchida a Ficha de Avaliação de cada candidato, de acordo com critérios definidos nesta mesma tabela.

O candidato será convidado por meio eletrônico e o silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção, devendo ser então convidado o candidato subsequente.

O entrevistador pontuará o candidato em conformidade com as seguintes competências pessoais:

| REQUISITO | PONTUAÇÃO BASE | GRADAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|----------------|--|------------------|
| Demonstração de capacidade de compreensão do trabalho que será desenvolvido, conforme proposto no Termo de Referência. | 0 pontos | A COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção da capacidade do candidato de compreender a complexidade do trabalho proposto, se mostrando capaz para desenvolvê-lo. | 10 pontos |

| | | | |
|---|----------|--|------------------|
| Demonstração de adesão da experiência ao objetivo proposto para a contratação. | 0 pontos | A COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção de adesão da experiência do candidato ao objetivo proposto para a contratação. | 10 pontos |
| Demonstração de capacidade de realizar trabalhos em equipes multidisciplinares. | 0 pontos | O entrevistador atribuirá pontuação de 0 a 10, conforme identificação de características como experiência em trabalho em equipe, empatia e descrição de como lidar com situações de conflito serão consideradas. | 10 pontos |
| TOTAL | | | 30 pontos |

Será selecionado o candidato que alcançar a maior pontuação, considerando a soma das notas da análise curricular (60 pontos) e da entrevista (30 pontos).

Na pontuação da entrevista, a seguinte escala será considerada pelos Entrevistadores: de 01 a 03 pontos - evidência insuficiente do requisito, de 04 a 06 pontos - evidência satisfatória do requisito, de 07 a 09 pontos - boa evidência do requisito, 10 pontos - excelente evidência do requisito.

No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

A comprovação da qualificação se dará por meio de certificados de conclusão de curso, currículo com consulta a empregador pelo entrevistador e apresentação de atestados técnicos.

Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos, onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiver relacionada ao alcance do objeto deste Processo Seletivo.

A Direção do Projeto se resguarda ao direito de não divulgar lista de aprovados em nenhuma das fases, devendo ser remetido apenas aos mais bem classificados a comunicação de progressão de fase.

A qualquer tempo, o edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Projeto, seja por interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

15 – DIREITOS AUTORAIS

Os direitos de publicação são do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e serão cedidos à Infra S.A. sem qualquer ônus, com a devida atribuição de créditos ao PNUD.

O contratado poderá reter cópia das entregas indicadas no item 7, mas sua utilização para fins diversos do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Infra S.A., mesmo depois de encerrado o contrato.

16 – OBSERVAÇÕES

Os pagamentos serão efetuados apenas após apresentação e aprovação dos produtos atestados pelos responsáveis pelo Projeto.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

17 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 - Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

2 - A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

3 - Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

4 - É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.

5 - Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

6 - A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

